



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de Exames Médicos e Clínicos Especializados** por razões fundamentais, exclusivas e excepcionais para suprir de forma imediata às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA.

1.2. A Presente contratação será regida pelo Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8666/93 e **PORTARIA Nº 1.034, DE 5 DE MAIO DE 2010 do Ministério da Saúde**, com vista atender as necessidades de excepcional interesse público, relacionados às emergências de saúde pública no Município do Santa Maria do Pará, estado do Pará, nos termos e condições constantes neste documento.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

PORTARIA Nº 1.034, DE 5 DE MAIO DE 2010

Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.3. A Proponente deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objetos deste Termo de Referência, porém no quantitativo integral dos itens seguindo os valores da Tabela de referência SUS, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais ou com valores diferentes da Tabela de referência do SUS.

2 – DA JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para prestação de serviços de Exames Médicos e Clínicos Especializados, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Santa Maria do Pará/PA, COM O APOIO E DIAGNOSTICO, haja vista que nos termos do art. 30, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde determina que compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária. Desta forma, visando garantir o bom funcionamento dos Serviços de Saúde, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. A contratação desses serviços é necessária para o atendimento de usuários do sistema de saúde do município que não possuem condições de arcar com os custos desses exames especializados, haja vista que os mesmos não são disponibilizados diretamente na Unidade de Saúde, sendo assim, esta contratação poderá proporcionar maior qualidade no atendimento aos munícipes.

2.2 Justifica-se ainda a presente contratação em razão da pandemia da COVID-19, acarretando grande demanda nas Unidades Hospitalares do Município de Santa Maria do Pará, sendo assim pública e notória a necessidade de contratação de serviços de Exames Médicos e Clínicos Especializados, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Santa Maria do Pará.

Dentre as muitas especialidades necessárias, no presente caso destacamos as especialidades em exames de ultrassonografias e laboratoriais.

2.3. A disponibilização dos serviços elencados acima é de crucial importância, pois possibilitará a ampliação do acesso à saúde, A economicidade e eficácia das ações em saúde, preconizados pelo SUS, assume aspectos grandiosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

2.4. Os **Exames Médicos e Clínicos Especializados** serão contratados por meio de procedimento Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que se caracteriza pela impossibilidade de competição, uma vez que os valores serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela SUS, portanto não haverá competição. O presente Termo de Referência rege-se, pela Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no seu Art. 25, *caput*, e PORTARIA Nº 1.034, DE 5 DE MAIO DE 2010, que dispõem sobre a participação de forma complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas aplicáveis à espécie.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Os beneficiários serão usuários do município, e visitantes, que são pessoas humildes que estão ou irão para a fila de espera do Sistema Único de Saúde. Nota-se que grande parte delas não tem condições de arcar com transporte para realização do procedimento em outras cidades, sendo que as vezes caso não atendidos de imediato no Município (situações de urgência e/ou emergência), corre-se risco de morte.

4 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

4.1 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está distribuído por Item, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	HEMOGRAMA COMPLETO	5760	SERVIÇO
2	PESQUISA NAS FEZES	5040	SERVIÇO
3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	20	SERVIÇO
4	ANÁLISE DA URINA	5040	SERVIÇO
5	DETERMINAÇÃO GRUPO ABO	720	SERVIÇO
6	FATOR RH (INCLUI D FRACO)	720	SERVIÇO
7	HEPATITE B HBSAG	480	SERVIÇO
8	ANTI HCV	420	SERVIÇO
9	ANTI-HIV-1+-2 (ELISA)	840	SERVIÇO
10	VDRL PARA DETENÇÃO DE SIFILIS	1200	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

11	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	600	SERVIÇO
12	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5040	SERVIÇO
13	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3240	SERVIÇO
14	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3240	SERVIÇO
15	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	2760	SERVIÇO
16	FATOR ANTINUCLEAR FAN	120	SERVIÇO
17	DOSAGEM DE SÓDIO	780	SERVIÇO
18	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	60	SERVIÇO
19	DOSAGEM DE AMILASE	60	SERVIÇO
20	DOSAGEM DE LIPASE	120	SERVIÇO
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	600	SERVIÇO
22	DOSAGEM DE TROPONINA	60	SERVIÇO
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1320	SERVIÇO
24	DOSAGEM DE CLORETO	60	SERVIÇO
25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	12	SERVIÇO
26	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA TOTAL	480	SERVIÇO
27	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	180	SERVIÇO
28	BETA HCG	180	SERVIÇO
29	DOSAGEM DE HORMONIO (FSH)	240	SERVIÇO
30	DOSAGEM DE HORMONIO (LH)	180	SERVIÇO
31	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	300	SERVIÇO
32	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4)	12	SERVIÇO
33	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	720	SERVIÇO
34	DOSAGEM DE HORMÔNIO (TSH)	720	SERVIÇO
35	DOSAGEM DE ESTRADIOL	180	SERVIÇO
36	DOSAGEM DE PROGESTERONA	180	SERVIÇO
37	DOSAGEM DE PROLACTINA	120	SERVIÇO
38	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	12	SERVIÇO
39	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	12	SERVIÇO
40	DOSAGEM DE VITAMINA B12	120	SERVIÇO
41	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	120	SERVIÇO
42	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	12	SERVIÇO
43	DOSAGEM DE CPK	10	SERVIÇO
44	DOSAGEM DE CPK-(MB)	10	SERVIÇO
45	DOSAGEM DE CREATINA	3120	SERVIÇO
46	DOSAGEM DE FERRO SERICO	12	SERVIÇO
47	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	300	SERVIÇO
48	DOSAGEM DE FÓSFORO	12	SERVIÇO
49	DOSAGEM DE GAMA GT	300	SERVIÇO
50	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	SERVIÇO
51	DOSAGEM DE MUÇO PROTEINA	12	SERVIÇO
52	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	SERVIÇO
53	DOSAGEM DE (TGO)	2640	SERVIÇO
54	DOSAGEM DE (TGP)	2640	SERVIÇO
55	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3600	SERVIÇO
56	DOSAGEM DE UREIA	2940	SERVIÇO
57	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA	12	SERVIÇO
58	CONTAGEM DE PLAQUETAS	360	SERVIÇO
59	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	360	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

60	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	360	SERVIÇO
61	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	360	SERVIÇO
62	DETERMINAÇÃO DE TEMPO (TAP)	360	SERVIÇO
63	ANTIBIOGRAMA	840	SERVIÇO
64	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	960	SERVIÇO
65	BACTERIOSCOPIA (A FRESCO)	960	SERVIÇO
66	PCCU	360	SERVIÇO
67	DOSAGEM DE FERRITINA	120	SERVIÇO
68	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	12	SERVIÇO
69	DOSAGEM DE POTASSIO	120	SERVIÇO
70	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	12	SERVIÇO
71	TESTE FTA-ABS IGG P/ DISGNÓSTICO DA SIFILIS	12	SERVIÇO
72	PESQUISA DE ANTIGENO CEIA	12	SERVIÇO
73	COMPLEMENTO CH50	12	SERVIÇO
74	COMPLEMENTO C3	12	SERVIÇO
75	COMPLEMENTO C4	12	SERVIÇO
76	DETERMINAÇÃO DE VHS	600	SERVIÇO
77	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	840	SERVIÇO
78	ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	840	SERVIÇO
79	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	840	SERVIÇO
80	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	840	SERVIÇO
81	PROVA DO LACO	360	SERVIÇO
82	DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE	420	SERVIÇO
83	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	840	SERVIÇO
84	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	840	SERVIÇO
85	URUCULTURA	960	SERVIÇO
86	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1200	SERVIÇO
87	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-DNA	12	SERVIÇO
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ASLO	600	SERVIÇO
89	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	360	SERVIÇO

4.2. Os serviços acima deverão:

- a) Apresentar as características constantes (Especificação/Descrição dos Serviços) a seguir previstos, inclusive quanto à qualidade dos serviços licitados;
- b) Possuir habilitação em conformidade com a legislação em vigor e atender as especificações constantes no item conforme o caso;
- c) Obedecer aos valores previstos na Tabela do SUS.

4.3 A cotação dos valores referentes ao objeto acima se darão de acordo com a unidade correspondente, seguintes os valores de Tabela do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. O órgão gerenciador do processo será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário, Sra. Jorge Luis da Silva Alexandre. As despesas terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente

6. DO LOCAL, FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados no Município do Santa Maria do Pará, levando em consideração, ainda, a necessidade e prioridade do atendimento aos pacientes internados e os exames emergenciais, a realização dos exames deveram atende perfeitamente as solicitações.

6.2. Todos os exames deverão ser atendidos mediante apresentação de GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Santa Maria do Pará, através da Central de Marcação de Consultas, onde a mesma deverá estar carimbada e assinada por um médico da rede.

6.3. A execução dos serviços deverá se dar em até 05 (cinco) dias da formalização do pedido, para os pacientes não internados, através de Ordem de Serviços emitida pela Central de Marcação de Consultas, o resultado deverá estar disponível em até 07 (sete) dias após a realização do Exame. Para os pacientes que estão internados, os exames deverão se dar em 24 (vinte e quatro) horas da formalização do pedido, e os resultados deverão ser liberados no mesmo dia da realização dos exames. Os exames que derem errado, ou em caso de resultado duvidoso deverão ser refeitos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Os exames deverão ser realizados na sede do Município do Santa Maria do Pará. Os resultados deverão ser entregues em envelopes lacrados aos pacientes e em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

pacientes internados, os envelopes deverão ser entregues no hospital onde o paciente estiver.

6.5. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários os serviços que executar pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços.

6.8. O pagamento dos serviços de Exames Médicos Especializados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde do Santa Maria do Pará responsável pelo recebimento.

7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Nome do servidor responsável:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0xx/20xx – GAB/SEMUSB

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Praça da Matriz, Centro, Santa Maria do Pará, Pará, Cep: 68.738-000.
Telefone: (91) 3242.1726 /8128-8088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.1 Serão exigidos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital.

09. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

9.1 Comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) (no mínimo um) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento do produto de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o objeto.

9.2 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de referência.

10.2. Fornecer os serviços de qualidade igual ou superior a ofertado na sua proposta.

10.3 Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.

10.4 Aceitar a fiscalização do Município de Santa Maria do Pará.

10.5 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Santa Maria do Pará por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS)

obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto

obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente; e

garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

Realizar os serviços contratados de acordo com a referência da Tabela de Procedimentos SUS;

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SANTA MARIA DO PARÁ, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Solicitar os serviços e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento dos serviços da contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11.4. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

11.5. A empresa beneficiária deverá firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo Ser Prorrogado nos Termos da Lei nº 8.666/93.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal Saúde.

12.2. O Município do Santa Maria do Pará, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular referido procedimento Administrativo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.4 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.5 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal do Santa Maria do Pará e sua Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

12.6 Este Termo de Referência são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Santa Maria do Pará – Pará, 03 de Fevereiro de 2021.



JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE
Secretária Municipal de Saúde